



# CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,  
Doar-se ao próximo é uma virtude".



## ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

### FICHA DE CADASTRO

#### 1 – DADOS CADASTRAIS

I – IDENTIFICAÇÃO			EXERCÍCIO 2019
01 – ENTIDADE: <b>Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara – RS</b>			02 – CNPJ <b>01.333.675/0001-15</b>
03 – ENDEREÇO: <b>Av. Eliseu Rech S/N</b>			
04 - CEP: <b>99.950-000</b>	05 – BAIRRO: <b>Centro</b>	06 – FONE: <b>99995 3027</b>	07 – FAX:
08 – SITE:		09 – E-MAIL: <b>bombeirosvoluntariostapejara@gmail.com</b>	

#### II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

10 – NOME: <b>DIEGO GIRARDI</b> 	11 – CPF: <b>717191720-72</b>	
12 – RG: <b>4053861169 - SSP/RS</b>	13 – DATA DE POSSE: <b>01-01-2018</b>	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: <b>AV. 07 DE SETEMBRO, 1065</b>		
15 – BAIRRO: <b>Centro</b>	16 – FONE RESIDENCIAL: <b>054 3344 2430</b>	17 – CELULAR: <b>054 9 9959 4978</b>



# CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,  
Doar-se ao próximo é uma virtude".



## 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto <b>CONJUNTOS DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) DE COMBATE A INCÊNDIO PARA OS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA – RS</b>	Período de execução: Início: 01 – 12 – 2019 Término: 30 – 12 – 2019
---	---

### Identificação do Objeto

O presente plano visa a aquisição através da parceria com o município de Água Santa – RS de quatro conjuntos de aproximação e dois capacetes, que se fazem necessários para o bom atendimento e atividade bombeiril em caso de incêndio. Desta forma garantindo a integridade e segurança da equipe envolvida, em tender a ocorrência, de acordo com os protocolos estabelecidos.

### Justificativa da Proposição:

A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara é uma entidade sem fins lucrativos, legalmente reconhecida pelo Município e pela União como sendo de Interesse Público, constituída em meados do ano de 1994, com o escopo de prestar socorro a vítimas de incêndio, acidentes e sinistros em geral, além de trabalhos preventivos desenvolvidos por toda a região.

Atende aos municípios de Tapejara – onde possui sua Sede fixa – Água Santa, Charrua, Ibiaça, Vila Lângaro e Santa Cecília do Sul, todos localizados no Norte do Estado do Rio Grande do Sul, bem assim, todas as rodovias que levam a estas cidades abrangendo, ao todo, um público de aproximadamente **50 mil pessoas**.

Conta com uma divisão interna formada por um Corpo Efetivo e uma Diretoria: o primeiro responsável pelos atendimentos realizados à população em geral, no campo de atuação prática; e a segunda pelo gerenciamento administrativo e burocrático da entidade; ambos trabalhando de forma autônoma e independente, mas coligados ao fim precípua da entidade, qual seja, o servir desinteressadamente em prol ao bem comum. Totalizando 30 bombeiros operacionais e 15 diretores atuando em diversas áreas.

Quanto à sua estrutura, conta, além da Sede Social, com duas ambulâncias, dois caminhões-tanques, um com capacidade de 4,5 mil litros e outro de 15 mil litros, um veículo leve de combate a incêndio, uma camionete para o transporte de equipamentos, um veículo leve de rápido atendimento, bem como os próprios equipamentos de segurança pessoais e de apoio às ocorrências – estes, em sua grande maioria, adquiridos com a doação da população e por intermédio do apoio das Prefeituras dos Municípios abrangidos.

Portanto, o projeto busca despertar nesses jovens o interesse pelas ações e atividades que envolvam os Bombeiros Voluntários do município, sendo um primeiro estágio para que num futuro próximo, venham integrar efetivamente a corporação. Também objetiva repassar conhecimento e instrução aos integrantes do programa, para que possam prestar um trabalho preventivo em suas casas e bairros.

Em que pese a entidade possuir razoável valor em bens, a mesma não possui capacidade financeira própria a ponto de lhe possibilitar a aquisição de equipamentos, a não ser os de uso diário e/ou expediente, sob pena de lhe faltar o mínimo para a manutenção da qualidade do trabalho ora executado.

CNPJ: 01.333.675/0001-15 – OCIP: MUNI-00071.01.5367/2012-48 – Affiliada Voluntersul nº. 06

Av. Eliseu Rech/Rua Fredolino Chimango Centro - CEP: 99950-000 Tapejara - RS

Quartel: (54) 3344.3453 - Plantão: (54) 9 9995.3027

bombeirosvoluntariostapejara@gmail.com



## CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,  
Doar-se ao próximo é uma virtude".



### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração	
			Unidade	Inicio	Termino
			04 e 02	01/12/2019	30/12/2019
				Equipamentos de Proteção Individual de Combate ao Fogo.	
01	1.1				

### - PREVISÃO DE RECEITAS

Natureza da Receita	Valor Total
1 – Recursos Governamentais	
1.1 - Municipal	R\$12.000,00

### 5 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza das despesas					
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente	
01	04 EPR'S	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00		
02	CAPACETES MAGMA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00		
	BOTA E BALACLAVA	R\$ 400,00	R\$ 400,00		
TOTAL GERAL		R\$12.000,00	R\$12.000,00		

### 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### CONCEDENTE

Meta	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19
							12.000,00

#### PROPOSTOR

Meta	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19
	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00



## CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,  
Doar-se ao próximo é uma virtude".



### 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

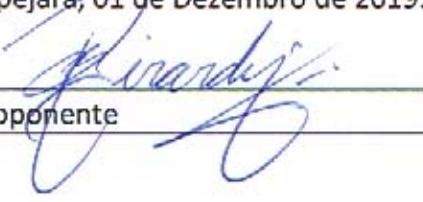
A prestação de conta ocorrerá em até Trinta (30) dias, após a compra e o pagamento dos mesmos.

### 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Água Santa-RS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho

Pede Deferimento.

Tapejara, 01 de Dezembro de 2019.

  
Proponente

### 9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento:  Aprovado  Reprovado

Tapejara,  Assinatura: \_\_\_\_\_

9.2 – Gestor:  Aprovado  Reprovado

Tapejara,  Assinatura: \_\_\_\_\_

9.3 – Controle Interno:  Aprovado  Reprovado

Tapejara,  Assinatura: \_\_\_\_\_

9.4 – Jurídico:  Aprovado  Reprovado

Tapejara,  Assinatura: \_\_\_\_\_

9.5 – Chefe do Poder Executivo:  Aprovado  Reprovado

Tapejara,  Assinatura: \_\_\_\_\_



**TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA E O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA Nº 04/2019**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.406495/0001-71, com sede no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Pe. Julio Marin, n.º 887, Centro, na cidade de Água Santa, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Jacir Miorando**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2058121092, inscrito no CPF sob o nº 888.859.920-72, residente e domiciliado na cidade de Água Santa, e o **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.333.675/0001-15, com sede na Av. Eliseu Rech, s/n, Centro, na cidade de Tapejara, RS, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** neste ato representado por **Diego Girardi**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF 717.191.720-72 e portador da Carteira de Identidade nº 4053861169, residente e domiciliado na Av. 07 de Setembro, 1065, na cidade de Tapejara, RS, firmam **TERMO DE FOMENTO**, através do presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objetivo a conjunção de esforços entre os participantes, com a finalidade de aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) – quatro conjuntos de aproximação e dois capacetes –, que se fazem necessários para o bom atendimento e atividade bombeiril em caso de incêndio, para o Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara, conforme plano de trabalho anexo protocolado sob o nº 19.513 de 17 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA obriga-se a:

I – realizar os depósitos em uma única parcela, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§1º Referente aos recursos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para a cobertura do presente Termo de Fomento é vedada aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do Banco Central do Brasil, ou



na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este Termo de Fomento e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.

§2º A Secretaria de Administração, através de sua Secretaria, fiscalizará a correta aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a:

I – atender a população com eficiência, no combate a incêndios e abastecimento de água;

II - permitir a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a todo o tempo, vistoriar a execução e aplicação dos recursos do Termo de Fomento podendo exigir qualquer comprovante que entenda necessário à atividade fiscalizadora relativos ao cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, como participe no atendimento ao objeto do presente Termo de Fomento, compromete-se a repassar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para fins do objeto do presente Termo, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§1º - O pagamento será efetuado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em uma única parcela, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Este pacto será rescindido antecipadamente, por conveniência administrativa, em caso de descumprimento das obrigações impostas às partes ou com fundamento da Lei 13.019/2014.

**Parágrafo único:** Em caso de retenção indevida de valores, além da rescisão do Termo, os respectivos infratores sofrerão as sanções penais e cíveis cabíveis.



## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, deverá ser apresentada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, e elaborada de acordo com as normas de contabilidade e Auditoria expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – ofício de encaminhamento;
- II – relatório de cumprimento do objeto;
- III – cópia do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;
- IV – relatório de execução fisico-financeira;
- V – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
- VI – relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e quando for o caso, com aqueles provenientes da contrapartida;
- VII – conciliação dos saldos bancários, quando for o caso;
- VIII – cópia do extrato da conta bancária específica;
- IX – comprovante de recolhimento de recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**§ 1º** Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesa), deverão ser em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e mantidos em arquivos próprios, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, por um período de 5 (cinco) anos desde o protocolo de Prestação de Contas.

**§ 2º** A formalização de novo Termo de Fomento com liberação de verbas fica condicionada a aprovação das contas referidas no *caput* desta cláusula.

**§ 3º** - Nos comprovantes de pagamentos das despesas custeadas com recursos da parceria, deverão constar carimbo com a expressão “Pago Com Recurso do Termo de Fomento” (número do Termo de Fomento a que se refere).

**§ 4º** - A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos comprovantes originais das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Termo de Fomento terá vigência a contar de 17 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, por consenso das partes, através de Termo Aditivo.



## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES POR DÉBITOS TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, desde já, desobriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por quaisquer débitos de natureza trabalhistas, fiscais e previdenciários ou de responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste termo de Fomento.

## CLÁUSULA NONA – DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Os recursos a serem repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para satisfação advinda das despesas produzidas pelo presente instrumento, correrão por conta da dotação 10.01 3350.41.01.00.00.00 1.206.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir os valores transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível.

**Parágrafo único.** Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências das cláusulas deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ANEXO

O Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL passa a integrar o presente, de forma indissociável.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se ao presente Termo, no que couberem, as disposições da Lei



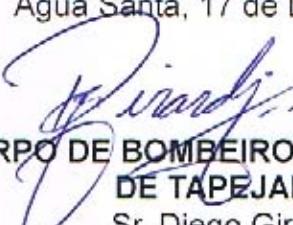
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA



13.019 de 31 de julho de 2014, com as alterações posteriores, fixando-se o Foro da Comarca de Tapejara, 42, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias advindas da presente relação.

Justas e-acordadas firmam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente e na presença de duas testemunhas.

  
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA  
Sr. JACIR MIORANDO  
Prefeito Municipal

Áqua Santa, 17 de Dezembro de 2019.  
  
CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS  
DE TAPEJARA  
Sr. Diego Girardi

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_